



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1052, de 06 de Julho de 1.994.


LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal  
de Santa Cruz da Conceição, ex  
vi do artigo 23 da Lei nº 923,  
de 25 de Setembro de 1.991.

RESOLVE:-

Artigo 1º - O empregado público JOSÉ ROBERTO ALVES Motorista, admitido em 06 de Julho de 1.989, referência 08, passa a ter direito à percepção de 5% sobre o atual vencimento, por período de 5 anos de trabalho prestados ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como admitido em Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

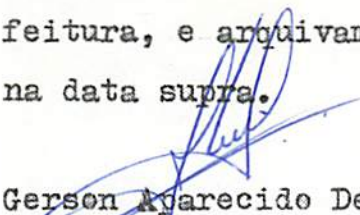
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Julho de 1.994.

  
LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local na data supra.

  
Gerson Aparecido Delinardi  
Sup. Setor de Pessoal.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1052, de 06 de Junho de 1954.

LACERTE GABO, Prefeito Municipal  
de Santa Cruz da Conceição, ex  
vi do artigo 23 da Lei nº 223,  
de 25 de Setembro de 1951.

RESOLVE:-

Artigo 1º - O empregado público JOSÉ NORBERTO ALVES  
Mortuário, admitido em 06 de Junho de 1952, referência 08, passa a  
ter direito à percepção de 5% sobre o atual vencimento, por período  
de 5 anos de trabalho prestado ao Poder Executivo de Santa Cruz da  
Conceição, ininterruptamente quer como admitido em Regime de Condição  
de Trabalho - C.I.T.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Junho de 1954.

LACERTE GABO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com eficácia nos lugares de costume nesta Pre-  
feitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, local  
na data supra.

German Aparecido Delinardi  
Exp. Secor de Passado.-